



DELIBERAÇÃO CRH “AD REFERENDUM” Nº 237 DE 26 DE JUNHO DE 2020

Aprova a Autoavaliação do Estado referente ao alcance das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual, referentes ao 5º período de certificação (2019) do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO.

O Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Deliberação CRH nº 173, de 22 de abril de 2015, que em seu Anexo IV estabelece o Quadro de Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual a ser alcançado no âmbito do PROGESTÃO até 2019;

Considerando o Contrato nº 027/2015/ANA, firmado entre a Agência Nacional de Águas – ANA e o Estado de São Paulo, por intermédio da então Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos – SSRH, que em sua cláusula terceira, item III, estabelece ser obrigação do CRH atestar, previamente à certificação final pela ANA, a Autoavaliação relativa às metas de implementação dos instrumentos e das ferramentas de apoio ao gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual;

Considerando que o Decreto nº 64.059, de 01 de janeiro de 2019, desativou a Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos e transferiu seus bens móveis, equipamentos, cargos, funções-atividades, direitos, obrigações e acervo para a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA;

Considerando as avaliações e informações recebidas de outras entidades relativas às variáveis componentes das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual; e

Considerando as discussões com o Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos – CORHI, relativas ao nível correspondente à situação das variáveis de gestão no ano de 2019 e suas respectivas justificativas.

Considerando a urgência do assunto face à existência de prazo a cumprir junto à ANA.

Delibera Ad Referendum:

Artigo 1º - Fica aprovada a Autoavaliação das Metas Estaduais no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO para o 5º período de certificação, referente ao ano de 2019, conforme anexo.

Parágrafo único. A Autoavaliação será disponibilizada no sítio eletrônico do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SIGRH.

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS RODRIGUES PENIDO

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos